

# TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETO

Contratação de licenciamento de conteúdos noticiosos especializados, em tempo real, com cobertura do cenário político e jurídico com notícias, análises e vídeos sobre os Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo por meio de *browsers* (navegadores para internet) e plataformas móveis "tablets" e "smartphones", consoante especificações, exigências e prazos deste Projeto Básico.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

#### 2.1 Motivação da contratação

- 2.1.1 A contratação do periódico eletrônico visa disponibilizar ao Tribunal Superior Eleitoral um nível excelente de informações no acompanhamento de programas, noticiários e reportagens de seu interesse e temas ligados ao Poder Judiciário e dos principais acontecimentos do universo político, em tempo real, reunidos em uma só ferramenta com acessos individuais, além do fornecimento diário, via mensagem eletrônica, de resumos das principais notícias divulgadas na plataforma. Este trabalho corresponde especificamente a informações produzidas pela equipe de jornalistas do Grupo Estado (material jornalístico de fonte primária).
- 2.1.2 Ressalta-se que o Tribunal Superior Eleitoral possui contrato com este objeto, sem possibilidade de renovação, e que vencerá 10 de maio de 2019 Contrato TSE  $n^{o}$  6/2018.
- 2.1.3 Destaca-se que o serviço expõe os bastidores das três esferas de Poder e disponibiliza a cobertura dos principais acontecimentos do dia, de maneira clara, organizada, em uma navegação simples e acessível de qualquer lugar computador, "smartphone" ou "tablet".
- 2.1.4 Além disso, cabe salientar que a opção pela leitura de notícias em formato eletrônico visa minorar o impacto ambiental causado pelo consumo de papel, em consonância com a responsabilidade socioambiental, visando à prudência ecológica e eficiência econômica.
- 2.1.5 A escolha pela Agência Estado ocorreu após ser constatada a singularidade dos seus conteúdos, bem como sua notória e diferenciada especialização técnica no mercado, contando com uma proficiente equipe de jornalistas e comentaristas. Por essa razão, concluiu-se o quanto tais conteúdos podem contribuir para o efetivo cumprimento das atribuições institucionais do Tribunal Superior Eleitoral. Ademais, cabe informar que a Agência Estado é fornecedora exclusiva do material "*Broadcast* Político".

#### 2.2 Objetivo a ser alcançado por meio da contratação

2.2.1 Atender à demanda por informações sobre temas de interesse do TSE, em primeira mão, e que influenciarão a tomada de decisões e definição de ações estratégicas deste Tribunal.

# 2.3 Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação

2.3.1 Acesso instantâneo, 24h (vinte e quatro horas) por dia, sete dias por semana, às informações divulgadas de interesse do TSE para subsidiar a tomada de decisões relativa à publicidade do órgão.

# 2.4 Fundamentação jurídica para a contratação

- 2.4.1 O objeto contratual não é de natureza comum, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade não podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.
- 2.4.2 Embora existam outras empresas que atuem no mercado, cada uma produzindo noticiário próprio a partir de fonte primária, não é possível estabelecer critérios de comparação entre elas, tal como ocorre na contratação de jornais Acórdão n. 3867/2009, do Tribunal de Contas da União TCU.

# 2.5 Quantidade a ser contratada e justificativa.

2.5.1 Serão necessários 10 *logins* e senhas individuais para serem usados por integrantes da Presidência e da Assessoria de Comunicação do TSE. O quantitativo foi estabelecido com base na necessidade do órgão de acesso às informações e no número de servidores que assessoram a Alta Administração, de forma que não haja um excesso de licenças.

# 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 3.1. O fornecimento de acesso ao periódico eletrônico deverá:
  - 3.1.1 Permitir o acesso, via *browser, "smartphone" ou "tablet"*, à plataforma tecnológica indicada pela CONTRATANTE durante o período de 12 meses para a leitura das notícias pelo Tribunal Superior Eleitoral.

- 3.1.2 Possibilitar o acesso aos conteúdos:
  - 3.1.2.1 **Político** produzido pela equipe de jornalistas do Grupo Estado, incluindo as sucursais de Brasília, Rio de Janeiro e a redação sede em São Paulo. Com profissionais dedicados à cobertura do cenário político no Brasil e seus impactos na economia.
  - 3.1.2.2 **Migalhas** as principais decisões da Justiça e a opinião dos atores mais importantes do Sistema Judiciário brasileiro.
  - 3.1.2.3 **Radar Imprensa** Resumo do melhor do noticiário político de jornais, inclusive regionais, sites e blogs.
  - 3.1.2.4 Colunistas comentários e análises de colunistas da Agência Estado e Estadão;
  - 3.1.2.5 **AE Newspaper** jornal eletrônico diário enviado por *e-mail* como resumo dos principais fatos do dia, agenda do dia e destaques.
  - 3.1.2.6 AE TV entrevistas e reportagens com principais líderes da cena política de Brasília.
  - 3.1.2.7 **Dados de Mercado e Cotações –** as cotações das *blue ships*, câmbio, ouro, petróleo e os índices das principais bolsas de valores do mundo.
- 3.1.3 Possibilitar a busca de notícias veiculadas e o envio de notícias de interesse do usuário, via mensagem eletrônica, de forma direta, a partir da plataforma tecnológica.
- 3.1.4 Classificar as notícias por importância, além de incluir a aba de "Top News".

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 Não ceder ou transferir os direitos oriundos deste contrato a terceiros, sem a autorização expressa e por escrito da CONTRATADA:
- 4.2 Reconhecer a propriedade intelectual da CONTRATADA com relação aos conteúdos e direitos autorais desta, não os utilizando para fins não previstos neste Projeto Básico, salvo se autorizados expressamente pela CONTRATADA;
- 4.3 Não efetuar qualquer forma de cópia, reprodução ou modificação do software que disponibiliza os conteúdos, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATADA;
- 4.4 Responsabilizar-se pela guarda e confidencialidade das senhas fornecidas;
- 4.5 Comunicar a CONTRATADA acerca de qualquer infração ao direito autoral do software de suporte para os conteúdos, inclusive cooperando na coibição de eventual ilícito cometido por terceiros;
- 4.6 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada, mediante ofício, e-mail e/ou telefone do Tribunal Superior Eleitoral;
- 4.7 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Projeto Básico;
- 4.8 Assegurar o acesso ao pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais onde devam executar os eventuais serviços de suporte técnico e manutenção, tomando todas as providências necessárias;
- 4.9 Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;
- 4.10 Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 4.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, segundo as condições estabelecidas nesse Projeto Básico;
- 4.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.13. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas;
- 4.14. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 4.16. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Projeto Básico.

# 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Fornecer ao TSE, na quantidade contratada, as permissões para acesso ao *Broadcast Político* por meio da disponibilização de *logins* e senhas individuais, até 5 (cinco) dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial;
- 5.2 Prover disponibilidade do sistema 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 5.3 Dar suporte técnico ao TSE, por meio da central de atendimento telefônico e/ou via Internet, de segunda a sexta, das 8h às 20h;
  - 5.3.1 Os chamados técnicos serão abertos por e-mail a ser disponibilizado pela contratada;
  - 5.3.2 Após a abertura dos chamados, a contratada terá o tempo máximo de 30 minutos para entrar em contato com o contratante, por meio telefone ou via Internet;
  - 5.3.3 O tempo máximo para solução do chamado, objeto daquele atendimento, será de 2 horas;

- 5.4 Notificar a CONTRATANTE com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência quando da realização de manutenções preventivas programadas que forem necessárias ao sistema;
- 5.5 Providenciar, caso o CONTRATANTE entenda necessário, o treinamento individual para 1 (um) usuário do sistema, às suas expensas, para fins de utilização da plataforma tecnológica contratada;
  - 5.5.1 O treinamento será presencial e agendado individualmente, conforme disponibilidade do usuário, por um especialista da Agência Estado;
  - 5.5.2 O agendamento se dará a partir do primeiro dia de vigência do contrato, e ocorrerá em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento de notificação expedida pela CONTRATANTE;
- 5.6 Alterar, a qualquer tempo e sem custo adicional, os *logins* e senhas, a pedido do órgão responsável em até 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento de notificação expedida pela CONTRATANTE;
- 5.7 Licenciar todos os conteúdos rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste Projeto Básico;
- $5.8\,$  A contratada não poderá ter vínculo com membros ou servidores do TSE, conforme determina o art.  $2^{\circ}$ , V, da Resolução CNJ n. 7/2005;
- 5.9 Manter sigilo sobre eventuais informações a respeito do TSE de que venha a tomar conhecimento por ocasião da execução do contrato;
- 5.10 Manter, durante a execução do contrato todas as condições exigidas para a contratação;
  - 5.10.1 Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração;
- 5.11 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do licenciamento dos conteúdos objeto deste Projeto Básico;
- 5.12 Informar, no momento da assinatura do contrato, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, *e-mail* ou outro meio hábil (aplicativo whatsapp) para comunicação com o TSE, mantendo tais dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação;
  - 5.12.1 Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela Contratada no momento da assinatura do contrato.
  - 5.12.2 É obrigação da contratada verificar diariamente a caixa de e-mail. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.
  - 5.12.3 A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.
- 5.13 Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato;
- 5.14 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Projeto Básico;
- 5.15 Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina, durante o período de permanência nas dependências do TSE, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo);
- 5.16 Comunicar ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;
- 5.17 Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à licitante contratada, durante e após a vigência do contrato;
- 5.18 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 5.19 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
  - 5.19.1 A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

# 6. DO PAGAMENTO

#### 6.1 PAGAMENTO

- 6.1.1~0 pagamento será efetuado de forma mensal até o  $8^{\circ}$  (oitavo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art.  $5^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  8,666/93.
  - 6.1.1.1 O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto NTA, conforme previsto na IN  $n^{o}$  14/2017 TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo a

- CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.1.1.2 A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento até o  $8^{o}$  dia útil do mês subsequente ao mês de referência.
- 6.1.1.3 Caso o valor contratado não seja superior a R\$ 17.600,00, o pagamento será efetuado até o  $5^{\circ}$  (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura , conforme  $\S 3^{\circ}$  do art.  $5^{\circ}$  da Lei n $^{\circ}$  8.666/93.
- 6.1.1.4 Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

#### 6.2. RECEBIMENTO

- 6.2.1 Mensalmente, os serviços serão recebidos por servidor ou comissão previamente designados, que emitirão Termo de Recebimento Definitivo TRD.
- 6.2.2 O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação.
  - 6.2.2.1 A Lista de Verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade dos serviços prestados, compreendendo a verificação dos seguintes aspectos:
- a) conferência do quantitativo contratado;
- b) conferência do aspecto qualitativo, conforme a especificação prevista nesse Projeto e na proposta de preço;
- c) testes de funcionamento e produtividade ou as vistorias técnicas que comprovem a integridade física e a adequação do objeto entregue;
- d) cumprimento das demais obrigações previstas nesse Projeto Básico;
- e) outras observações consideradas pertinentes pela fiscalização.
  - 6.2.2.2 Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.
  - 6.2.3 A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
    - 6.2.3.1 Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.
  - 6.2.4 A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração , em conformidade com o art. 70 da Lei  $n^{o}$  8.666/93.

# 7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e duração de 12 (doze) meses.

# 8. DAS PENALIDADES

- 8.1 Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:
  - 8.1.1 Advertência;
  - 8.1.2 Multa;
  - 8.1.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Superior Eleitoral, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 8.2 As sansões previstas nos subitens 8.1.1 e 8.1.3, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causado à Administração e das demais cominações legais.
  - 8.2.1 Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	Multa de 0,5% sobre o valor mensal do contrato
3	Multa de 1% sobre o valor mensal do contrato
4	Multa de 2% sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Projeto Básico não previstos nesta tabela de multas.	Por ocorrência		1
2	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Projeto Básico não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato.	Por ocorrência	5 (cinco) ocorrências	2
3	Deixar de designar o preposto e/ou fornecer os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, no ato da assinatura do contrato, bem como mantê-los atualizados durante toda a fase de execução da contratação.	Por dia corrido	05 (cinco) dias corridos	3
4	Deixar de realizar o treinamento previsto no item 5.5 na data do agendamento.	Por dia corrido	10 (dez) dias corridos	3
5	Deixar de alterar, a pedido do órgão responsável, os <i>logins</i> e senhas no prazo previsto no item 5.6.	Por dia corrido	05 (cinco) dias corridos	2
6	Deixar de disponibilizar o acesso ao <i>Broadcast Político<del>.</del></i>	Por dia corrido	10 (dez) dias corridos	4
7	Deixar de notificar a CONTRATANTE, no prazo previsto no item 5.4, quando da realização de manutenções preventivas programadas <del>.</del>	Por ocorrência	05 (cinco) ocorrências	3
8	Deixar de fornecer suporte técnico nos dias e horários determinados no item 5.3.	Por dia corrido	05 (cinco) dias corridos	3
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os acessos contratados.	Por dia corrido	05 (cinco) dias corridos	4

- 8.3 Caso a contratada não inicie o licenciamento de conteúdos quando convocada e nas condições avençadas, assim considerado o não fornecimento do login e da senha de acesso após o prazo estipulado no item 5.1 deste projeto básico, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 05 (cinco) dias. corridos. Após o 5º (quinto) dia, a Administração poderá tomar as seguintes medidas:
  - 8.3.1 Os serviços poderão ser recusados, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, com a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.
  - 8.3.2 Presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a continuidade da execução dos serviços. Nesta hipótese, além da multa de mora, a contratada estará sujeita à multa por inexecução parcial de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesse instrumento contratual.
- 8.4 As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado.
- 8.5 Na aplicação das penalidades a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias

fundamentadas em fatos reais e comprovados;

8.6 A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;

8.7 Se a contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês;

- 8.8 O TSE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada;
- 8.9 O período de atraso será contado em dias corridos.
- 8.10 Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado;
- 8.11 Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

# 9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1 As especificações do objeto a ser contratado levam em consideração critérios sustentáveis, conforme descrito no item 2.1.4.

# ANEXO LISTA DE VERIFICAÇÃO

LISTA	A DE VERIFICAÇÃO - REC	EBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇ	cos
CONT	CONTRATADA: CNPJ:		
CONT ) Não	TRATO:	VIGÊNCIA:	PRORROGÁVEL: ( ) Sim (
OBJE	то:		
FISCA	AIS TÉCNICOS		
Titular	;		
	stituto: stituto:		
FISC	AIS ADMINISTRATIVOS:		
Titular	:		
	stituto: stituto:		
ANÁI	ISE DOS ASPECTOS QUA	NTITATIVOS	
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÉ	NCIA	SIM NÃO
1	A prestação dos serviços pela	Contratada abrangeu todo os itens estipulado	s no Projeto Básico?
2	O quantitativo de <i>logins</i> e senl	nas foi observado pela Contratada?	

PARE	CER DA FISCALIZAÇÃO							
	A CONTRATADA <b>ATENDEU</b> AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO							
	A CONTRATADA <b>NÃO ATENDEU</b> AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)							
ANÁI	JISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS							
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO					
1	A Contratada iniciou a execução dos serviços em conformidade com o item 5.1 do Projeto Básico?							
2	A Contratada forneceu os <i>logins</i> e senhas na quantidade e no prazo estipulado no item 5.1 do Projeto Básico?							
3	A prestação dos serviços ocorreu 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme estipulado no item 5.2 do Projeto Básico?							
4	A prestação dos serviços contemplou todos os conteúdos previstos no item 3.1.2 do Projeto Básico?							
5	Houve necessidade de fornecimento de suporte técnico?							
6	O suporte técnico foi prestado no prazo estipulado no item 5.3 do Projeto Básico?							
PARE	CER DA FISCALIZAÇÃO							
	A CONTRATADA <b>ATENDE</b> U AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO							
	A CONTRATADA <b>NÃO ATENDEU</b> AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)							
RELA	TÓRIO DE OCORRÊNCIAS							
	NÃO HOUVE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO							
RECE	BIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO							
	da a análise de conformidade do objeto com as especificações do Projeto Básico, quanto aos aspectos quantitativos e q lização decide por:	ualitat	ivos,					
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO							
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO							

CARLOS RAMON DA SILVA SANTOS ASSISTENTE VI

Documento assinado eletronicamente em **31/01/2019**, às **13:30**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida em <a href="https://sei.tse.jus.br/sei/controlador externo.php?">https://sei.tse.jus.br/sei/controlador externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0&cv=0959217&crc=B1B3CBAA">https://sei.tse.jus.br/sei/controlador externo=0&cv=0959217&crc=B1B3CBAA</a>, informando, caso não preenchido, o código verificador **0959217** e o código CRC **B1B3CBAA**.

2018.00.000013348-9 Documento nº 0959217 v2